



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a inclusão de novo Programa e meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.276, de 25 de outubro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, no valor de R\$ 10.456,76 (Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais com Setenta e Seis Centavos) .

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão de novo programa e ação no Plano Plurianual de 2018 a 2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.078, de 12 de setembro de 2017, e também na nº 1.276, de 25 de outubro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título	Ano	Índice
0010	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	10.456,76
		2021	0,00
		Total: 10.456,76	
1.2 Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Ano	Índice
1.3 Objetivos do Programa			
Reduzir a dívida ativa de contribuintes			
1.3.1 Órgão			
03 Secretaria Municipal da Administração			
1.3.2 Departamento			
13 Departamento de Coordenação Geral da Administração			
1.3.3 Metas Vinculadas aos objetivos (2018/2021):			
Receber em dação imóvel na zona urbana de Capivari do Sul para quitação da dívida ativa.			
1.3.3 Iniciativas Vinculadas às metas (2018/2021)			
Aquisição de um Lote de terra medindo 250,45 m²			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 66/2020.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 66/2020 que visa a programação no Plano Plurianual de 2018 a 2021 e na Lei 1276/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias no valor de R\$ 10.456,76.

Tal solicitação se justifica, tendo em vista o requerimento para dação de Pagamento de Augusto Fagundes Ávila, registrada no Processo 2220/2020, referente débitos inscritos em dívida ativa, provenientes de cobrança de IPTU do ano de 2017 e 2018.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal